



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 01/04/20  
Assinado  
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N° 237 DE 2020.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em 06/04/20  
Assinado  
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante o Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando estudos técnicos e providências urgentes, para a instalação de placa de identificação da via pública de Anderson Avelino Pelegrini, conforme Decreto Municipal nº 14.852, de 2019.

É a Indicação. Sala de Sessões.  
Cascavel, 6 de abril de 2020.

Policial Madril  
Vereador / PSC

Justificativa:

A referida via não possui a placa de identificação com o respectivo nome, o que vem causando transtornos à população local, vez que devido à falta de identificação, muitas vezes atrapalha o trajeto dos motoristas.

Diante das reclamações, importante destacar também quanto as demandas dos Correios, o qual também tem dificuldade quanto ao atendimento na região, haja vista a ausência de placa indicativa do nome, pois é o que determina a Portaria nº 567, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério das Comunicações.

Vejamos:

“(...)

**Art. 2º.** A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- II - possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- III - as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

VI - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

(...)"

Dessa forma, considerando que a instalação de placas indicativas incumbe ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, bem como, pelo fato que as placas são condição para que os Correios atendam a localidade, se faz imprescindível tomar providências para que as mesmas sejam instaladas, a fim de cessar os transtornos vividos pelos moradores locais, para que estes também possam receber suas correspondências.

*P. Moreira*